DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.416 **Conde, 10 de junho de 2024.**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DA SECRETARIA DE TURISMO 01/2024
CREDENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2023

A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB, faz saber, por meio e nos termos deste edital, torna público o presente edital de apoio financeiro para realização do evento: São João de Conde 2024, na Praça Central de Conde, no Município de Conde-PB, a serem realizados nos dias 21 a 24/06/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.192/2023.

1. OBJETIVO E FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente edital o fornecimento de bens, recursos financeiros, disponibilização de artistas, ou outras modalidades de auxílio para a finalidade de auxiliar a realização do evento São João de Conde 2024.

1.2. O São João de Conde 2024 é evento tradicional e já consolidado no Município de Conde que contempla os dias 21, 22, 23, e 24/06/2024.

2. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participação no presente edital e, consequentemente, dos eventos acima elencados, as empresas interessadas poderão oferecer as cotas a seguir especifidas:

a) PATROCINADOR MASTER: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
b) PATROCINADOR OURO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
c) PATROCINADOR PRATA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.2. As cotas de patrocínio podem ser ofertadas em espécie, bens, serviços, oferta de artistas ou congêneres, devendo ser apresentado avaliação da oferta e ser no mínimo igual ao valor da cota mínima de patrocínio.

2.3. Serão disponibilizados cotas para cada tipo de patrocínio, conforme tabaela abaixo:

TIPO DE PATROCÍNIO	COTA	OBSERVAÇÃO
PATROCINADOR MASTER	10	
PATROCINADOR OURO	10	
PATROCINADOR PRATA	10	

2.4. Para as cotas de patrocínio serão acatadas todas as propostas até o limite de vagas disponíveis neste edital, havendo prioridade para as propostas que forem apresentadas em ordem cronológica.

2.5. Caso sejam apresentadas cotas de patrocínio em quantidade superior ao ofertado nesse Edital, será analisado pela Secretaria de Tursimo que observará a ordem cronológica e a possibilidade de inclusão da cota.

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser encaminhada à Secretaria de Turismo, Rua das Trilhas, s/n, Hotel escola da Costa do Conde, Conde-PB, até o dia 14 de junho de 2024.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Serão avaliadas e selecionadas as propostas na quantidades de cotas disponíveis para cada tipo de PATROCÍNIO, nos termos do item 2.2.

4.2. As empresas participantes serão notificadas até o dia 17 de junho, pela Secretaria de Turismo, sobre a classificação e aprovação das cotas de patrocínio.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1. Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

6. CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO

6.1. A empresa que fornecer o patrocínio terá sua marca divulgada, conforme segue:

I – **PATROCINADOR MASTER**: Direito de exibição da marca em tamanho Master na parte superior do palco; 05 (cinco) veiculação diárias comerciais de até 30”no telão do palco; citações da marca no palco através de apresentador (a) oficial; espaço para instalação de 8 blimps (hastes com balão); exclusividade para divulgação humana da marca no espaço da festa (exceto palco e stands fixo);

II – **PATROCINADOR OURO**: Direito de 03 (três) veiculação diárias comerciais de até 30”no telão do palco; citações da marca no palco através de apresentador (a) oficial; espaço para instalação de 4 blimps (hastes com balão) ou espaço para aplicação de 20 placas de 0,40x0,40 (os adesivado);

III – **PATROCINADOR PRATA**: Direito de 02 (duas) veiculação diárias comerciais de até 15”no telão do palco; citações da marca no palco através de apresentador (a) oficial; espaço para aplicação de 10 placas de 0,40x0,40 (os adesivado) ;

7. PUBLICAÇÃO

7.1. As publicações relativas a este Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Conde.

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente edital estará vigente a partir de sua publicação até a data de 17 de junho de 2024.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas relativa as cotas de patrocínio recebidas em decorrência deste Edital deverão obedecer ao que prevê o parágrafo único, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.192/2023.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os bens, valores e congêneres entregues a título de patrocínio serão utilizados nos eventos previstos neste edital, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.192/2023.**

10.2 Os casos omissos serão trados pela Secretaria de Turismo.

Conde, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELLO GIBSON MAUL DE ANDRADE BARBO
Data: 10/06/2024 16:05:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELLO GIBSON MAUL DE ANDRADE
Secretário Exec. de Turismo do Município de Conde